



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 13 de Maio de 2021 / Ano VI / Edição 444

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Departamento Adm, Plan e Finança	p.01
Departamento de Licitação	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 02
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.02
Câmara Municipal	p.02

SEÇÃO I

DECRETO Nº 049/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“REGULAMENTA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA AFASTADO POR FORÇA DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o plano de vacinação contra a COVID -19 que vem avançando em nosso município, atingindo um quantitativo expressivo em diversas áreas e segmentos de nossa sociedade; CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Ibirarema, através de seus Departamentos e demais órgãos municipais; CONSIDERANDO a retomada das atividades de alguns setores da economia o que, conseqüentemente, fez aumentar o fluxo de solicitações junto aos órgãos públicos municipais; CONSIDERANDO solicitações emanadas pelos Srs. Diretores, os quais indicaram que diversos servidores que ainda se encontram em regime de teletrabalho têm manifestado interesse em retornar para suas atividades de forma presencial, tomando-se todas as cautelas necessárias de proteção e higiene em razão da pandemia (COVID-19); CONSIDERANDO, por fim, o princípio da eficiência dos atos administrativos, que fundamenta as medidas ora implementadas; DECRETA: Artigo 1º. Fica determinado que todos os servidores públicos municipais que estejam afastados do trabalho presencial, com fulcro no art. 3º do Decreto Municipal nº 87/2020, de 21 de setembro de 2020, deverão comparecer, conforme determinado pelo setor competente desta municipalidade, em local apropriado, para realização de exames por médico do trabalho, devidamente designado para tanto, para avaliação e procedimentos, visando o retorno ao

trabalho presencial. Artigo 2º. A recusa, ou não comparecimento dos servidores públicos municipais, sem a devida justificativa plausível, aos exames determinados pelo art. 1º deste decreto, ensejarão em falta grave, e concomitantemente nas devidas sanções legais previstas. Artigo 3º. Com base em laudo conclusivo elaborado pelo Médico do Trabalho, poderá ser mantido o teletrabalho previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 87/2020 ao funcionário em questão, ou, em caso contrário deverá ocorrer o retorno imediato do funcionário ao trabalho presencial. Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de maio de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. JOÃO PEREIRA JÚNIOR Responsável pelo Expediente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

PREGÃO Nº 30/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Convoca-se nesta data, as empresas abaixo para estarem apresentado amostras dos seguintes itens para avaliação:

Item 01:

<i>Item</i>	<i>Quant. estimada Anual</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>
1	320	Un	Reator V. Sódio 100W 220V A. fator de potencia c/ selo ENCE

EMPRESA:

Classificação: 3 – INSTALAR COM. E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRAUL Marca HGE 47,60 15.232,00 Classificado em 3º lugar para apresentação de amostras;

Item 02:

2	300	Un	Reator V. Sódio 250W 220V A. fator de potencia c/ selo ENCE
---	-----	----	---

EMPRESA:

Classificação: 3 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – Marca: JRC 84,16 25.248,00 Classificado em 3º lugar para apresentação de amostras;

Item 03:

3	80	Un	Reator V. Sódio 400W 220V A. fator de potencia c/ selo ENCE
---	----	----	---

EMPRESA:

Classificação: 3 MULTILUZ COMERCIAL LTDA Marca: GOODLUX 63,00 5.040,00 Classificado em 3º lugar para apresentação de amostras; e

Item 08

8	600	Un	Relé Fotoelétrico magnético NF - potência 1000W x 220V e grau de proteção IP.54 – Produto de 1ª linha – garantia de 12 meses. Informações complementares: Sistema de operação - Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância/Corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebtagem/Contatos de carga Tipo NF acionam a carga a noite/Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea - Frequência - 50/60Hz/Faixa de operação 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux
---	-----	----	---



			para desligar/ Relação desligar/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR Temperatura de trabalho - 5°C a + 50°C/Consumo Máximo 1,7W
--	--	--	---

EMPRESA:

Classificação: 3 MULTILUZ COMERCIAL LTDA NSK 16,30 9.780,00 Classificado para apresentação de amostras.

A empresa proponente deverá fornecer amostra do item solicitado), no endereço: Avenida Deputado Nelson Fernandes nº 350 – Centro – Ibirarema/SP no setor de licitações, para análise do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Ibirarema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com os respectivos dados do Fornecedor (Nome, endereço completo) e o número do item a qual pertence o produto.

A empresa que não entregar a amostra no prazo determinado será automaticamente desclassificada.

As amostras entregues não serão devolvidas, ficando sob domínio do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Atenciosamente,

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
PREOGEIRO



SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 06/2.019

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Ibirarema/SP.

CONTRATADA – Tec Bit Serviços Técnicos em Informática

Ltda. VALOR - R\$ 150,00 por mês. OBJETO – prestação

de serviços de firewall/segurança de dados para a

Câmara Municipal de Ibirarema. DATA DA ASSINATURA:

01/04/2.021. VIGÊNCIA – 31/03/2.022 SILVANIA

BRIGANÓ Presidente da Mesa Diretora Biênio

2.021/2.022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2.019

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Ibirarema/SP.

CONTRATADA – Tec Bit Serviços Técnicos em Informática

Ltda. VALOR - R\$ 150,00 por mês. OBJETO – prestação

de serviços de armazenamento digital de dados on line

para a Câmara Municipal de Ibirarema. DATA DA

ASSINATURA: 01/04/2.021. VIGÊNCIA – 31/03/2.022

SILVANIA BRIGANÓ Presidente da Mesa Diretora Biênio

2.021/2.022

SEÇÃO III
INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.